

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MESTRADO E DOUTORADO
EDITAL ÚNICO - 2027

Instituto Gonçalo Moniz · Fiocruz Bahia · Salvador – BA

DIVULGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em Saúde e Medicina Investigativa, no exercício de suas atribuições legais, divulga a composição oficial da comissão avaliadora para o processo seletivo de mestrado e doutorado, conforme previsto no edital de seleção pública 2027 para admissão de estudantes nos referidos cursos.

MESTRADO

[Diogo Rodrigo de Magalhães Moreira](#) - IGM/FIOCRUZ

[Pablo Rafael Silveira Oliveira](#) - UFBA

[Claudia Ida Brodskyn](#) - IGM/FIOCRUZ

[Mariana Araújo Pereira](#) - IGM/FIOCRUZ (Suplente)

DOUTORADO

[Carina da Silva Pinheiro](#) - UFBA

[Lila Teixeira de Araújo](#) - IGM/FIOCRUZ

[Vinícius Pinto Costa Rocha](#) - IGM/FIOCRUZ

[Cristiane Flora Villarreal](#) - UFBA (Suplente)

COMISSÃO REVISORA DA PROVA:

[Edson Duarte Moreira Júnior](#) – IGM/FIOCRUZ

[Ricardo Riccio Oliveira](#) – IGM/FIOCRUZ

[Cássio Santana Meira](#) – SENAI/CIMATEC

[Filipe Ferreira de Almeida Rego](#) – IGM/FIOCRUZ

De acordo com o edital, os candidatos que reconhecerem conflito de interesse com membro(s) da banca examinadora devem enviar a Declaração de conflitos de interesse (Anexo 15), até 23/10/2026, conforme o cronograma.

“9.6 Conflito de interesse

Seguindo a normatização interna do Manual de Integridade Científica do IGM/FIOCRUZ (item 2), constituem conflitos de interesse entre a banca examinadora e os candidatos ao processo seletivo:

- *Participar de decisão que envolva pessoas com as quais o membro da banca tenha relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau ou relação afetiva equivalente, ou inimizade notória;*
- *Prestar serviços, receber presente ou outros benefícios de pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva do membro da banca;*
- *Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, à qual o membro da banca tenha acesso em razão da função;*
- *Exercer atividade que, pela sua natureza, possa implicar o uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros de seu interesse, à qual o membro da banca tenha acesso em razão do cargo e não seja de conhecimento público.*

Obs: *Os prazos para que a banca examinadora e os candidatos declarem conflitos de interesse estão especificados no cronograma.”*

Salvador, 20 de outubro de 2026

Coordenação do PgBSMI - Instituto Gonçalo Moniz / Fiocruz Bahia